CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

EMPRESA: _____

CNPJ nº.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

ESTADO:_____ ___ CEP: _____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

TEL: ( )_____ CEL: ( )_____ FAX: ( )_____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (*E-MAIL*): _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2012.

_____

ASSINATURA

Senhor(a) Licitante,
Objetivando comunicação futura entre o Conselho Federal de Serviço Social e essa empresa, solicitamos o preenchimento e remessa do recibo acima para o fax (0xx61) 3323-2420 ou para o endereço eletrônico cpl@cfess.org.br.
O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação do CFESS da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais.

Brasília/DF, 12 de setembro de 2012.

Raimunda Nonata Carlos Ferreira
Presidente da Comissão Permanente Licitação (CPL)

TOMADA DE PREÇOS CFESS N° 01/2012

1- O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS comunica a Vossa Senhoria que se acha aberta a Licitação, sob a modalidade de Tomada de Preços, para contratação dos serviços gráficos especificados no item 2 – Objeto deste Edital.

1.1 – O presente certame licitatório será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas alterações posteriores, bem como pelas disposições consignadas neste Edital, constituindo-se Licitação do Tipo "Menor Preço", por Lote.

1.2 – Pelo presente convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta para execução da prestação dos serviços, cujo objeto está especificado no item 2 do presente edital.

1.3 – Os interessados deverão apresentar até as **15h00, do dia 28 de setembro de 2012**, na sede do Conselho Federal de Serviço Social, os 02(dois) envelopes em sobrecartas lacradas: o "**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**", deverá conter os documentos especificados no item 3, subitens 3.1 e 3.2. e "**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**", deverá conter os dados constantes do item 6.

1.4 – **Às 15h00** do dia consignado no item 1.3 dar-se-á, em sessão pública, a abertura dos envelopes de habilitação, na presença dos licitantes que comparecerem ao ato, na sede **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318, Brasília - DF, CEP: 70300-902.**

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para execução de serviços gráficos referentes a CTP, prova, impressão e acabamento, em conformidade com o abaixo especificado:

2.1.1 - LOTE 1: Agenda Formato Standard e de Bolso do Assistente Social/2013

a. Agenda Formato Convencional: Quantidade de 4.500 unidades (impressão imediata)

Miolo
Miolo: 390 páginas, 13cm x 20cm, 4/4 cores, em Papel Pólen Soft 80g/m^2.

Divisórias intercaladas
12 divisórias, 13cm x 20cm, impressas em 4/4 cores, em papel supremo 250g/m^2.

Porta documento (do tipo bolsa) intercalado

13cm x 20cm (formato fechado) e 24x30cm (formato aberto), 4/0 cores, em couché fosco 180 g/m2. Acabamento: Laminação Fosca Bopp (Frente), intercalado, faca especial, corte e fechamento (colado).

Capa e contracapa
Capa dura, 13,5cm x 20,5cm, 4/0 cores, sendo: papel Paraná com encadernação de papel couché fosco 150g/m^2 na frente e papel couché fosco 150g/m^2 na guarda e laminação BOPP fosca.

Acabamentos
Wire-o branco; Elástico branco com ponteira metálica e aprisionamento com ilhós; fita marcadora de páginas em cetim na cor branca, no tamanho de 38cm e aprisionamento com ilhós.

b. Agenda Formato "DE BOLSO": Quantidade – 2.000 unidades (impressão imediata)

Miolo
180 páginas, formato fechado 17cm x 8cm, 4/4 cores, em papel Pólen Soft 80g/m2.

Divisórias Intercaladas
12 divisórias intercaladas, formato fechado 17cm x 8cm, 4/4 cores em papel supremo 250g/m2.

Capa e contracapa
Capa dura, formato fechado 17cm x 8cm, sendo papel Paraná com encadernação de papel couché fosco 150g/m2 na frente e papel couché fosco 150g/m2 na guarda e laminação BOPP fosca.

Acabamentos gerais
Wire-o branco; Elástico branco com ponteira metálica e aprisionamento com ilhós; fita marcadora de páginas em cetim na cor branca, no tamanho de 38cm e aprisionamento com ilhós.

2.1.2 – LOTE 2: Revista Inscrita

a. Revista Inscrita: Quantidade: 2.000 unidades (impressão novembro 2012)

Miolo
80 páginas, formato fechado 19cm x 28cm, 1/1 cor em papel couché fosco 115g/m2.

Capa e contracapa

Formato fechado 19cm x 28cm (aberto – 36cm x 28cm), 4/4 cores em papel duo design 300g/m2.

Acabamentos
Acabamento canoa com 2 grampos e capa com laminação BOPP fosca e verniz localizado na capa.

2.1.3 – LOTE 3: Boletins "CFESS Manifesta", adesivos, cartões postais e de visita e cartazes.

a. **Cartazes com temas variados. Quantidade: 100.000 unidades**, sendo 10 modelos (artes) diferentes. **(impressão prevista até dezembro de 2013).** Formato 43cm x 64cm, 4/0 cores em papel Couchê Liso LD 150g/m2.

b. **Boletins CFESS Manifesta com temas variados. Quantidade: 100.000 unidades**, sendo 40 modelos (artes) diferentes. **(impressão prevista até dezembro de 2013)** Formato 21cm x 29,7cm, 4/4 cores em papel Couchê Liso LD 115g/m2.

c. **Adesivos com temas variados.** Quantidade: 50.000 unidades, sendo 10 modelos (artes) diferentes. (impressão prevista até dezembro de 2013) Formato 9cm x 9cm, em 4/0 cores em papel adesivo brilho 190g/m2. Acabamentos: faca especial.

d. **Adesivos postais com temas variados. Quantidade: 100.000 unidades**, sendo 20 modelos (artes) diferentes. (impressão prevista até dezembro de 2013) Formato 15cm x 10cm, em 4/0 cores em papel adesivo brilho 190g/m2.

e. **Cartões postais com temas variados.** Quantidade: 100.000 unidades, sendo 40 modelos (artes) diferentes. **(impressão prevista até dezembro de 2013)**
Formato 15cm x 10cm, 4/4 cores em papel supremo duo design 250g/m2.

f. **Marcadores de página com temas variados.** Quantidade: 50.000 unidades, sendo 10 modelos (artes) diferentes. (impressão prevista até dezembro de 2013)
Formato 21x6cm, 4/4 cores em papel supremo duo design 250g/m2.

g. **Folder-cartaz "O que é Serviço Social**". Quantidade: 10.000 unidades. (impressão imediata). Formato 40cm x 60cm, em 4/4 cores em papel reciclato 120g/m2. Acabamentos: 3 dobras, sendo 2 paralelas.

h. **Folder para mídia. Quantidade: 10.000 unidades. (impressão prevista para dezembro de 2012)**. Formato (aberto) 60cm x 20cm, em 4/4 cores em papel reciclato 120g. Acabamentos: 2 dobras paralelas (formato final: 20cm x 20cm).

i. **Código de Ética do/a assistente social. Quantidade de 10.000 exemplares**. (impressão imediata). Miolo: com 60 páginas, impresso em papel pólen soft 80g/m2, em 1/1 cor, formato 12x18,5cm. Capa: papel cartão supremo 250g/m2, em 4/0 cores, com laminação BOPP fosca. Acabamento: lombada reta a calcular, costurado e colada a quente.

j. **Brochuras com temas variados.** Quantidade de 20.000 exemplares, sendo 5 modelos (artes) diferentes. (impressão prevista até dezembro de 2013).
Miolo: com 60 páginas, impresso em papel polén soft 80g/m2, 1/1 cor, formato 15x21cm; Capa: papel couché 180g/m2, com laminação fosca. Acabamento: grampeado.

k. **Capa de processo: Quantidade 400 <u>unidades</u>**, sendo **200 na cor azul** e **200 na cor branca**. **(impressão imediata)**

Formato aberto, medindo 550x350mm, em cartolina de 240g/m^2, impressão em 1/0 e logotipo do CFESS na cor preta, com corte e três vincos e furo universal, conforme modelo a ser apresentado.

l. **Certificado**: Quantidade 1200 unidades, sendo duas artes diferentes. (impressão prevista final de outubro 2012 e abril de 2013)

Formato 21cm x 15cm, impresso 4/1 cores, em couché fosco 180g/m2

m. **Crachá:** Quantidade 1200 unidades, sendo duas artes diferentes. (impressão prevista final de outubro 2012 e abril de 2013)

Formato 8cm x 12cm, impresso 4/4 cores, em papel Supremo 250g/m2. Acabamento furado e com cordão de 80 cm para cada um dos crachás.

n. **Bloco de anotação**: **Quantidade 1200 unidades**. **(600 impressões previstas para final de outubro 2012 e 600 para abril de 2013)**

Formato 15cm x 21cm, contendo 20 folhas, impresso 1/0 cores, em offset 75g/m2, colado com cola quente.

2.2 – Todas as artes serão fornecidas pelo CFESS

3 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N^{O} 01

3.1 – A documentação relativa à Habilitação jurídica consistirá:

a) Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas nos órgãos competentes;

b) Certidão negativa de falência ou concordata;

c) Certidão de licenciamento ambiental de Operação IBRAM;

d) 1 (um) ou mais atestado(s) ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante impresso materiais similares ou iguais aos previstos no presente Edital;

e) Declaração assinada pelo diretor da empresa licitante, pessoa legalmente autorizada ou que tenha poderes para fazê-lo, de que atende em seus acervos técnicos, os requisitos do perfil tecnológico constante do item 9.1 e subitens.

3.2 – A documentação relativa à Regularidade Fiscal, conforme o caso consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do solicitante.

4 – CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.1.1 - Todos os documentos deverão ser datilografados sem emendas ou rasuras.

4.1.2 - A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

4.1.3 - A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

4.2 – Após a abertura dos "Envelopes de Habilitação", na data consignada no item 1.3 e 1.4 a Comissão reunir-se-á para avaliação dos documentos e requisitos exigidos para habilitação.

4.3 – Serão considerados inabilitados os participantes que deixarem de cumprir um ou mais dos requisitos determinados nos itens 3.1 e 3.2.

4.4 – O resultado da habilitação será comunicado aos interessados que comparecerem ao ato público através da Ata, ou por meio da afixação desta na sede do CFESS**, em 28 de setembro de 2012, até as 18h00**, e/ou por fax símile ou correio eletrônico, para os licitantes que não comparecerem ao ato.

4.5 – Da decisão de habilitação e inabilitação caberá recurso ao CFESS, que deverá ser protocolado **até as 18h00, do dia 05 de outubro de 2012** na sede Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – CEP: 70300-902.

4.6 – Aos Participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo a proposta de preço.

4.7 – A inabilitação do licitante importará em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

4.8 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as "Propostas", não caberá desclassificação de licitante por motivo relacionado com habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.9 – Os participantes julgados habilitados passarão para a fase subsequente, quanto à abertura contendo sua "Proposta de Preço".

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – Envelope Nº 02

5.1 – A proposta poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por correio e serão protocoladas na sede do **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902**, em sobrecartas lacradas, conforme constante do item 1.3.

5.2 – As propostas deverão ser apresentadas em 1 (um) envelope, sendo destinado a "Proposta de Preço- **Envelope nº 02**".

5.3 – O envelope devidamente fechado deverá constar o nome ou timbre da empresa, o endereçamento ao **Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF, CEP: 70300-902**, a especificação do objeto da presente licitação, bem como a especificação em cada envelope "Habilitação" e "Proposta de Preço".

5.4 – A "Proposta de "Preço" deverá ser apresentada em uma única via, devidamente assinada pelo licitante, em sequência, sem emendas ou rasuras. Todos os documentos deverão ser redigidos em português, ressalvando-se expressões técnicas de uso corrente.

6 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ENVELOPE

6.2 – O envelope "Proposta de Preço" deverá conter o preço unitário para todos os materiais constantes dos Itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, bem como o preço global para todos os serviços especificados em cada um dos Itens, objeto da presente licitação, bem como a modalidade, condições.

6.2.1 – A proposta de preço apresentada será de exclusiva responsabilidade da licitante que não poderá alterar seu conteúdo, seja em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer condição que importe na modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas e decididas pela Comissão Permanente de Licitação do CFESS.

6.2.2 – Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento destas, bem como as que apresentarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros licitantes, e, ainda, que contemplem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7 – ABERTURA DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇO"

7.1 – A comissão permanente de licitação, designada pelo CFESS, procederá à abertura do envelope "Proposta de Preço", exclusivamente dos licitantes habilitados, **às 15h00, do dia 09 de outubro de 2012**, em ato público, sendo que as folhas de seu conteúdo serão rubricadas pelos licitantes que estiverem presentes e participando do presente certame.

7**.2)** A proposta de preço deverá indicar o preço global dos serviços, **POR LOTE**, em moeda corrente nacional (Reais), considerando o constante do objeto da presente Tomada de Preços.

7.3) Deverá constar na Proposta de Preço o prazo para entrega dos serviços especificados no item 2, conforme abaixo discriminado:

7.3.1) Para o subitem 2.1.1 – **LOTE 1** –Deverá constar na Proposta de Preço o prazo para entrega dos serviços, que não deverá exceder de 40 (quarenta) dias corridos, a contar da assinatura Contrato e do Termo de Recebimentos do Serviço.

7.3.2) Para o subitem 2.1.2 – **LOTE 2** – Deverá constar na Proposta de Preço o prazo para entrega, que não deverá exceder de 10 (dez) dias corridos, a contar da a contar da assinatura do Contrato e do Termo de Recebimentos do Serviço.

7.3.3) Para o subitem 2.1.3 – **LOTE 3** – Deverá constar na Proposta de Preço o prazo para entrega, que não deverá exceder de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato e do Termo de Recebimentos do Serviço.

7.4) Deverá conter prazo de **validade da proposta**, o qual **não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias**.

7.5) A empresa gráfica, vencedora do certame, deverá empacotar separadamente as Agendas do Assistente Social/2013 (LOTE 1), objeto do presente instrumento, bem como endereça-las, a serem destinadas para as sedes dos 25 (vinte e cinco) Conselhos Regionais de Serviço Social localizados nos seguintes Estados da Federação (*Alagoas; Amapá; Amazonas; Bahia; Ceará; Distrito Federal; Espírito Santo; Goiás; Maranhão; Minas Gerais; Mato Grosso; Mato Grosso do Sul; Pará; Paraíba; Paraná; Pernambuco; Piauí; Rio de Janeiro; Rio Grande do Sul; Rio Grande do Norte; Rondônia; Santa Catarina; São Paulo; Sergipe; Tocantins*), e 02 Seccionais de base estadual (*Acre e Roraima*), conforme listagem de quantidades e endereços que serão informados posteriormente e entregarem à empresa de transporte que as levará aos respectivos Estados, que serão também informados posteriormente.

7.6) As agendas standard e de bolso restantes e os itens referentes aos LOTES 2 e 3 da presente licitação deverão ser entregues no Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902.

7.7 – **Do julgamento das Propostas de Preço caberá recurso,** enviado à sede do Conselho Federal de Serviço Social, sito ao SCS – Quadra 2 – Bloco C – Edifício Serra Dourada – Salas 312/318 – Brasília – DF - CEP: 70300-902, até o **dia 17 de outubro de 2012, às 18h00**.

7.8 – Em 18 de outubro de 2012, será comunicado o resultado final pela Comissão julgadora **até as 18h00**, em ato público, ou através de fax símile e/ou correio eletrônico.

8 – JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Esta licitação é do tipo "Menor Preço", e, portanto será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**.

8.2. O julgamento e a consequente adjudicação do objeto desta licitação levará em conta os valores expressos em REAL.

8.3. O CFESS poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

8.4 – Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão cientificados.

8.5 – A homologação da proposta vencedora e a adjudicação do objeto da presente licitação serão feitas **por lote, a uma única vencedora**, por ato do Presidente do CFESS.

8.6 – O resultado desta licitação será divulgado a todos os participantes através de fac-símile e/ou mensagem eletrônica.

8.7 – Homologado o resultado do julgamento da presente licitação pela autoridade competente, as obrigações daí decorrentes constarão do contrato a ser subscrito com a vencedora.

9 – PERFIL TECNOLÓGICO DA EMPRESA LICITANTE

9.1 – Para que o CFESS possa garantir a qualidade de suas publicações é obrigatório que as empresas participantes da licitação tenham um perfil tecnológico mínimo, a saber:

> **9.1.1 –** A empresa terá que ter impressora(s) de no mínimo 4 (quatro) cores em formato ½ folha ou folha inteira;

9.2 – Fica facultado as empresas terceirizarem os serviços de Sistema de pré-impressão em CTP;

9.3 – Tempo de entrega, no CFESS, do material gráfico produzido não poderá ser superior ao especificado nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, a partir da assinatura do contrato;

10 – DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 – Considerar-se-á desclassificada, ainda, a licitante cuja proposta:

> **I** – For apresentada em desacordo com as exigências e disposições desta Tomada de Preços e disposições da Lei 8.666/93.
>
> **II** – Apresentar preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou zero.
>
> **III** – Apresentar manifestos e comprovados erros e desvios nos preços ou indicações incompatíveis com valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúbia interpretação.
>
> **IV** – Apresentar preço superior aquele estabelecido para a modalidade de licitação Tomada de Preços, conforme previsto na Lei n° 8.666/93.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Recomenda-se a participação do licitante ou representante credenciando, em todos os atos públicos da presente licitação.

11.2 – As dúvidas eventualmente surgidas durante o ato público, serão a juízo da Comissão, resolvidas por esta, na presença dos licitantes ou encaminhadas para posterior deliberação.

11.3 – Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do presente estão previstos na conta de recursos para despesas alocados no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

11.3.1– LOTE 1 – Serviços gráficos referentes aos subitens: letras "a" e "b" – Despesas com Comissão de Divulgação e Publicidade – Serviços Gráficos, Código 6.2.2.1.1.01.04.04.014;

11.3.2– LOTE 2 - Serviços gráficos referentes aos subitens: letras "a" - Despesas com Serviços de Impressão e Encadernação, Código 6.2.2.1.1.01.04.04.013;

11.3.3– LOTE 3 – Serviços gráficos referentes aos subitens: letra "a", "b", "c", "d", "e", "f", "h","j", "l", "m" e "n" - Despesas com Comissão de Divulgação e Publicidade – Serviços Gráficos, Código 6.2.2.1.1.01.04.04.014;

11.3.4– LOTE 3 – Serviços gráficos referentes ao subitem: letra "g"- Despesas com Comissão de Fiscalização, Código 6.2.2.1.1.01.04.04.032;

11.3.5.- LOTE 3 - Serviços gráficos referentes ao subitem: letras "i" e "k"- Despesas com Materiais de expediente, Código 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001

11.4 – O vencedor terá o prazo de 05(cinco) dias corridos, após a aprovação da proposta e de sua ciência para retirar o instrumento de Contrato, devendo devolvê-lo assinado, no prazo Máximo de 02(dois) dias.

11.4.1 – A recusa injusta do vencedor em assinar, retirar, aceitar ou devolver o contrato, dentro do prazo estipulado no item 10.4, após a convocação do CFESS, ensejará a perda do direito de contratação, e caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.

11.4.2 – Os prazos previstos nos itens 7.3.1 e 7.3.2, poderão ser prorrogados, uma vez, e por igual período, quando solicitado pelo vencedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CFESS.

11.4.3 – Na hipótese de a adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, bem como não prestar os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas, o CFESS poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação no caso das licitantes remanescentes não aceitarem a contratação nas condições ora estabelecidas.

11.5 – Constituem motivo para rescisão do Contrato, que será firmado com licitante vencedor, aqueles enumerados pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

11.6 – Sem prejuízo do ato de rescisão, poderão ser aplicadas as sanções previstas pelos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

11.7 – O licitante vencedor contratado ficará obrigado a cumprir fielmente as condições e exigências previstas pelo artigo 66 e seguintes da Lei 8.666/93.

11.8 – A licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulado a multa no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, e, 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

11.9 – A execução dos serviços será acompanhada pelo Contratante, por meio da assessoria de comunicação do CFESS, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

11.10 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o proponente perante o CFESS.

11.11 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente; não comprometam a lisura da licitação e que não causem prejuízos à Administração aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da Comissão de Licitação do CFESS.

11.12 – A Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando os prazos do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar, originalmente, da proposta.

Brasília, 12 de setembro de 2012.

RAIMUNDA NONATA CARLOS FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente Licitação

TOMADA DE PREÇOS CFESS Nº 01/2012

ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato de Prestação de Serviços Gráficos que entre si fazem o Conselho Federal de Serviço Social e a empresa_____.

O CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS, autarquia federal, regulamentado pela Lei 8662 de 07 de junho de 1993, com sede à SCS Quadra 02 Bloco "C", Ed. Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 33.874.330/0001-65, neste ato representado por sua Presidente_____, nacionalidade, estado civil , assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG nº ____, órgão emissor e do CPF _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, com sede à _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, e no CF/__ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, ___nome_____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e órgão emissor, e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o seguinte contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem à espécie, e em especial a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e ao disposto no Edital de Tomada de Preços CFESS nº 01/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato objetiva a prestação de serviços gráficos de CTP, prova, impressão e acabamento do material objeto do Lote ___ referente à Tomada de Preços CFESS nº 01/2012, com as seguintes especificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. A contratada se obriga a:

a) Prestar os serviços com eficiência, responsabilidade, competência técnico-profissional, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do presente contrato e as normas previstas pela Lei nº 8.666/93;

b) Responder pelas consequências da inexecução total ou parcial deste contrato;

c) Cumprir o prazo estabelecido no Edital de Tomada de Preços CFESS nº 01/2012 para a conclusão desta prestação de serviços;

d) Ressarcir eventuais prejuízos causados inclusive à terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência, dolo ou irregularidades cometidas por seus empregados, prepostos e outros na execução dos serviços, objeto do presente;

e) Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus empregados ou profissionais, ou por eles causados ou a terceiros, no horário da prestação de serviços;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente instrumento;

h) Comunicar, por escrito, ao contratante, quaisquer problemas relacionados à execução do contrato, seja por meio físico ou eletrônico;

i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente;

j) As agendas nos modelos "standard" e de "bolso" que serão direcionadas aos CRESS, sem ônus para a Contratada, deverão ser entregues na empresa transportadora indicada pela Contratante;

k) A entrega do material restante objeto do presente contrato deverá ser efetivada na sede do contratante sito à SCS, Quadra 2, Bloco C, Ed. Serra Dourada, Salas 312/318, Brasília/DF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O contratante se obriga a:

a) Responsabilizar-se pela comunicação tempestiva das questões relativas ao contrato;

b) Fornecer ao contratado todas as informações e arquivos com as artes finais para a devida execução dos serviços;

c) Efetuar o pagamento no prazo, nas condições e preços pactuados;

d) Responsabilizar-se pela revisão final dos conteúdos das Agendas, quando da apresentação das provas e nesse sentido, entenda-se por revisão de conteúdo qualquer alteração que venha a corrigir erro proveniente do material enviado inicialmente à Contratada pela Contratante;

e) Aprovar as provas e autorizar a produção das agendas por escrito;

f) Indicar representante do CFESS para fiscalizar a execução dos serviços contratados, acompanhando, fornecendo informações, revisões e aprovação dos serviços prestados pela Contratada;

g) A título de fiscalizar o contrato, a Contratante comunicar-se-á com a Contratada por escrito, seja por meio físico ou eletrônico;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

4.1. O contrato passará a vigorar a partir do **dia ____ de _____ de 2012**, expirando-se em **____de _____ de 2013**, podendo ser prorrogado nos termos das disposições legais previstas à espécie e mediante acordo entre as partes.
4.2. O prazo para entrega do material objeto do presente contrato é de _____ dias, que passa a contar a partir da data de entrega da arte final de cada um dos subitens do Item _____, ao Contratado, e mediante assinatura de Termo de Recebimento que passará a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), para execução de todos os serviços especificados na cláusula primeira do presente contrato, que correspondem ao Lote _____ da Tomada de Preços CFESS nº 01/2012.

5.2. O pagamento deverá ser efetivado pelo contratante através de depósito na conta corrente do contratado e/ou emissão de cheque no valor total dos serviços, mediante a conclusão e apresentação dos serviços objeto do presente Contrato pela contratada, e após o aceite da autoridade contratante e mediante verificação rigorosa da exatidão e correção quantitativa dos materiais entregues pelo contratante, nos termos das responsabilidades previstas pelo item 2.1, em especial pelas suas alíneas "a" e "f".

5.2.1. Para tanto a contratada obriga-se a encaminhar a sede do Contratante Nota Fiscal no valor correspondente a Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto do presente, correrão à conta de _____, Código _____, do orçamento vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL TRABALHISTA E OUTROS

7.1. O contratado é responsável, exclusivo, pelos encargos trabalhistas, sociais ou previdências, decorrentes, eventualmente, da execução dos serviços do presente contrato.

7.2. O contratado obriga-se a respeitar e atender todas as Leis e demais normas emanadas dos órgãos públicos, a sua atividade, bem como satisfazer as suas próprias expensas a quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.

7.3. O contratado obriga-se a comunicar imediatamente e tempestivamente o contratante sobre qualquer ocorrência ou irregularidade administrativa ou técnica, no envio de informações e outros, que possam comprometer a execução de seus serviços, objeto do presente.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Fica estipulada a multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, para o caso de atraso injustificado na entrega dos serviços e 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais clausulas contratuais, quantia essa que será descontada do pagamento devido e em caso de não ser suficiente, o restante será cobrado judicialmente.

8.2. Sem prejuízo da penalidade prevista pelo subitem 8.1 da presente clausula, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e incisos I a XVII do art. 78, da Lei n° 8.666/93, na forma prevista pelos artigos 79 e 80.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Circunscrição de Brasília – DF como único componente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este contrato em 2 (duas) vias de igual teor que vai per todos assinados, atendidas as formalidades legais, para que produza os efeitos de direitos.

Brasília, _____ de _____ de 2012.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

TERMO DE RECEBIMENTO

A Empresa _____, com sede à _____, __cidade__,__UF__, CEP: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, e no CF/__ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, ____nome_____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, órgão emissor, e do CPF nº _____, signatária de contrato de prestação de serviços, datado de ____ de _____ de 2012, firmado com o **CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL – CFESS,** na presente data recebe a arte final do(s) item(ns) abaixo especificado(s), consignado(s) na Tomada de Preços CFESS nº 01/2012, para no prazo de ___ (_____) dias concluir os serviços gráficos. Esse termo passa a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços respectivo.

Brasília, _____ de _____ de 2012

_____

CONTRATADO